



NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.^a Edição “WINE & CORK”- 2025



Entidade líder:



PROVERE
Programa de Promoção Económica
de Recursos Endógenos

Cofinanciado por:



Os Fundos Europeus mais próximos de si.

FICOR

6.ª EDIÇÃO

“WINE AND CORK”

29 maio / 01 junho de 2025
PARQUE DO SORRAIA_CORUCHE

1 . CALENDÁRIO E HORÁRIO DO EVENTO - FICOR

29 maio/18:00-23:00

30 maio / 18:00 - 23:00

31 maio/15:00 - 23:00

01 junho/15:00 -20:00

MONTAGEM

29 maio / 9:00 – 13:00

DESMONTAGEM

02 junho / 9:00 – 17:00

2 . INSCRIÇÃO

Data Limite de inscrições: 28 de abril de 2025.

2.1. CONDIÇÕES PARA EFETUAR INSCRIÇÃO

A reserva de espaço de exposição só é considerada válida após o envio do Boletim de Inscrição, devidamente preenchido.

2.1.1. A inscrição no evento pressupõe a aceitação integral das cláusulas constantes das Normas Gerais de Participação (NGP).

2.1.2. A organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local a cada um dos inscritos.

3. OUTRAS INICIATIVAS

O Município de Coruche, doravante designado por organização, informará oportunamente os participantes das iniciativas complementares.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 NORMAS E CONTRATO

4.1.1 As normas são aceites pelos expositores, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles (e seus representantes) e o Município de Coruche. Os

expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas NGP, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua participação no evento, representação e comercialização de produtos.

4.2 DURAÇÃO, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

4.2.1 O evento terá lugar nos dias e horas acima indicados, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme a organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

4.2.2 O horário de funcionamento do evento deverá ser respeitado pelos expositores, tanto na abertura quanto no encerramento.

4.2.3 Compete à organização estabelecer os preços das entradas no espaço do evento e as regras destinadas a assegurar o seu bom funcionamento.

4.2.4 A organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.

4.3 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

4.3.1 Podem ser expositores, as empresas que tenham a sua

sede ou base de negócio assente no território de intervenção da EEC PROVERE "Montado de Sobro e Cortiça" ou na ausência de inscrições do referido território, dar prioridade a empresas nacionais ou estrangeiras, bem como aos seus agentes ou distribuidores em Portugal, cuja atividade se enquadre no âmbito do evento.

432 As inscrições serão limitadas ao número de espaços disponíveis no espaço para o evento: 12 expositores de vinho.

433 Reserva-se à organização o direito de escolha entre diferentes intenções de inscrição.

434 A aceitação da participação pertence à organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do evento ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente. Nesta situação, a organização restituirá as prestações da taxa de ocupação recebidas.

44. DESISTÊNCIA

Em caso de desistência, deverá ser comunicado por escrito à organização com a antecedência mínima de 15 dias.

45. VINHOS EM EXPOSIÇÃO

Só são permitidos vinhos em exposição que obedeçam ao critério de "Vinhos Sustentáveis", contudo, caso exista número reduzido de inscritos a organização pode ponderar a inscrição de outro tipo de vinhos.

4.6. VENDA DE VINHOS

É permitido aos expositores a venda de vinhos que se encontrem em exposição durante o evento.

• SERVIÇOS TÉCNICOS

5. STANDS, DECORAÇÃO E ARRUMADO

5.1 A decoração dos stands, e todo o espaço do evento, é da responsabilidade da organização.

5.2 A área ocupada pelo expositor inclui: 1 mesa com camilha (mesa: 1,9 m comprimento x 0,8m de altura x 0,7m de profundidade) + 2 cadeiras. Os expositores terão debaixo das mesas um espaço destinado ao armazenamento dos seus produtos para a prova diária. Na copa de apoio existirá uma zona equipada com sistema de refrigeração, a ser partilhada por todos os expositores.

5.21 Os copos (2 unidades), 1 frapé e 1 cuspeira deverão ser requisitados pelos expositores na zona de credenciação. A partir do momento em que o material requisitado é entregue, o expositor deverá responsabilizar-se pelo mesmo.

5.22 Os expositores e visitantes só estão autorizados a usar o copo oficial do evento.

5.23 Se o espaço reservado ao expositor não for ocupado 3 horas antes da inauguração do evento, a organização terá direito a dispor do mesmo.

5.3 Os stands deverão estar completamente montados e providos dos artigos declarados na Ficha do Expositor no dia 29 de maio, até às 13:00. Se tal não se verificar, a organização terá direito a dispor dos mesmos.

5.4 Autorizações especiais para horário extraordinário de montagem e desmontagem dos stands serão acordadas caso a caso, podendo implicar o pagamento de uma taxa de prolongamento de horário.

5.5 Decorrida a data de desmontagem, a organização retirará o material que ainda permaneça nos stands, imputando os custos de armazenamento ao expositor.

5.6 A organização pode, em qualquer altura, impedir e retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito do evento.

6. SERVIÇOS GERAIS

61 A iluminação geral do recinto, bem como dos espaços ao ar livre, é assegurada pela organização.

62 A vigilância do recinto é da competência da organização, bem como a limpeza das áreas comuns dentro do recinto.

7. LIMPEZA

O expositor deve, após o encerramento do evento, deixar o seu espaço nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido. Caso tal não se verifique, a organização procederá à limpeza necessária, sendo o respetivo custo imputado ao expositor.

8. ENERGIA ELÉTRICA

81 A organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por:

811 Cortes de energia elétrica ocorridos na rede pública de distribuição;

812 Variações de tensão originadas na rede pública

813 Será disponibilizado a cada expositor, uma ligação dupla, monofásica, com potência para equipamentos Informáticos e faturação.

9. SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

9.1 Salvo autorização prévia da organização, não é permitido ao expositor realizar demonstrações com a utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto.

9.2 Salvo autorização prévia da organização, não é permitido ao expositor apresentar equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioativos, cabendo à organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos.

9.3 Salvo autorização prévia da organização, não é permitido o depósito e a utilização de garrafas contendo gás líquido no interior do recinto.

● RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

10. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

101 Embora sejam tomadas pela organização as precauções necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do expositor.

102 Compete aos expositores a vigilância dos seus stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança de todos os materiais e produtos expostos.

103 Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor ou participante.

104 Os expositores e participantes são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros expositores.

105 Os expositores e participantes devem, após o encerramento do evento, entregar os stands no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos. Caso tal não se verifique, a organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será imputado ao ocupante do local ou stand danificado.

106 De acordo com os pontos anteriores deve o expositor declarar à organização, no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado, os danos já existentes no mesmo, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado.

11. ABANDONO DE BENS PELOS EXPOSITORES

11.1 A organização solicita aos expositores que não abandonem o seu stand até à saída do público (mesmo após o fecho oficial do evento).

11.2 Os bens abandonados pelos expositores nas instalações onde decorre o evento serão listados e armazenados pelo período de três meses, sendo os respetivos custos imputados ao expositor.

11.3 A falta de levantamento dos bens pelo expositor no prazo referido no número anterior implica renúncia, irrevogável, quer a todos os direitos sobre os bens em causa, quer à reclamação de quaisquer responsabilidades da entidade responsável pelo stand,

12. SEGUROS

121 Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos expositores.

122 Os expositores deverão ter um seguro de responsabilidade civil que cubra todos os danos e prejuízos causados no recinto e/ou nos stands dos outros expositores, assim como danos e prejuízos causados a terceiros.

• **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. RUÍDOS INCÓMODOS

São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, bem como todos os ruídos incómodos, ou que de qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do Evento.

14. INFRAÇÕES

Em caso de infração a este documento e às disposições nele constantes, a organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes:

- o cancelamento dos direitos do expositor, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.

- ordenar o encerramento do stand e mesmo impedir temporariamente o transgressor de participar em eventos futuros.

- retenção dos materiais e produtos expostos durante o evento. Os mesmos serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas e poderão ser imputados os custos ao expositor dos materiais ou produtos armazenados.

15. FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação das normas gerais de participação, fica estipulada a competência do Tribunal administrativo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CONTACTOS:

Dr.º Carmo Gião

Câmara Municipal de Coruche

Telefone: +351 243 610 200 / Telem. +351 962 570 647

carmo.giao@cm-coruche.pt ; Geral@cm-coruche.pt